



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.377, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$514.631,43 (Quinhentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	010	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Subunidade	001	Setor de Obras e Transportes
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0401	Administração Pública Municipal
Projeto/Atividade	1.XXX	Aquisição de máquinas – Conv. SEAPA
Elemento	449052	Equipamento e Material permanente..... R\$514.631,43

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

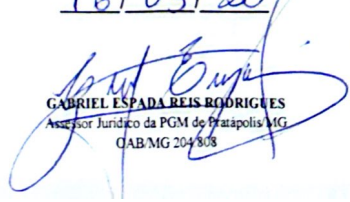
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

16.09.25


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808